



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Monte Alegre/RN, em 12 de janeiro de 2018.

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, de 04 de janeiro de 2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço Por Item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e

g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

h) Anexo VIII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

OBS: As declarações deverão estar assinada com FIRMA RECONHECIDA pelo(s) sócio(s) ou procurador(es), a não apresentação desclassificará a empresa.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existentes no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **25/01/2018**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que: a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Alegre/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local.

ATENÇÃO: 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

ATENÇÃO: 7.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.5” deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital;
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital; e

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

d) Certidão Negativa do cartório de distribuição de protestos (emitida pela corregedoria geral de Justiça do Rio Grande do Norte), com as respectivas certidões negativas dos cartórios onde a licitante pode ser protestada.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.
- c) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre em plena validade;
- d) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 004/2018 -SRP

Data da Sessão: 25/01/2018

Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

Obs: No dia do certame não emitiremos CRC ou declarações exigidas pelo edital, estes documentos deverão ser solicitados antecipadamente pela CPL e secretaria de Administração do Município.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;
 - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
 - b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Para os itens 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111 o Licitante deverá apresentar na proposta comercial uma declaração de que se compromete em caso de defeito a entregar em 24 horas um produto de empréstimo, novo e em perfeito estado de funcionamento com a mesma referencia até que o item seja consertado e entregue a Contratante. Em caso de Defeito do Produto, fica na responsabilidade da contratada a retirada, envio para assistência técnica e devolução do produto que apresentar defeito dentro da Garantia de no mínimo 01 ano.
- g) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; externa do envelope, as informações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Envelope nº 01 – “Propostas”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 004/2018 -SRP

Data da Sessão: 25/01/2018

Licitante: _____

g) As propostas deverão ser anexadas catálogos, podendo ser folder ou até mesmo retirado na internet no site do fabricante do produto com imagens e descrições técnicas dos produtos indicados, de acordo com a exigência do anexo I do termo de referência em todos os itens ofertados. Nesse caso será analisado se as informações são verdadeiras e se alguma empresa não apresentar a documentação será desclassificada do item ofertado.

10.2. Antes da abertura do envelope 02 (“documentação de habilitação”), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar **AMOSTRA(S)** do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica. A(s) referida(s) **AMOSTRA(S)** deverá(ão) ser entregue(es) no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da ciência de tal determinação, junto ao **setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN** na Av. Juvenal Lamartine, Nº 33, centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, das 08:00hs às 14:00hs de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente;

10.2.1. A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido, seja quanto o envio da(s) **AMOSTRA(S)** ou possibilitando a análise desta(s) no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso na tenha sido solicitado anteriormente, poderá o pregoeiro solicitar **AMOSTRA(S)** do licitante cuja proposta classificou em segundo lugar e assim sucessivamente;

10.2.2. As **AMOSTRA(S)** devera(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante, constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

10.2.3. A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser(em) definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;

10.2.4. Quando for o caso, poderá ser solicitado o(s) manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) **AMOSTRA(S)** a ser(em) apresentada(s), com as respectivas especificações técnicas.

10.2.5. Após o recebimento no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, a(s) **AMOSTRA(S)** será(ão) analisada(s) pelo setor competente para emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende contratar, tomando por base sua compatibilidade com os termos do Edital.

10.2.6. Para os itens 1, 2, 5, 6, 7, e 11 é necessário apresentação da **AMOSTRA(S)**, do produto junto com o certificado da NBR ISSO 9001/2015 do fabricante, para a empresa vencedora do item no prazo **02 (dois) dias úteis**, a contar da ciência de tal determinação. O não cumprimento pela licitante a mesma será desclassificada e será convocado a segunda colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.24. Caso a compatibilidade com as especificações, demandas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra conforme informação detalhada no item 10.2, deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

18.2. O Pagamento pelo fornecimento dos produtos poderá se estender por até 90 (noventa dias) após a entrega sem que a empresa suspenda o fornecimento conforme Inciso XV, Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

21.2. Este comprovante deverá ser juntado na documentação de habilitação do Edital;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 -SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração pública Municipal, composta por todas as secretarias e Monte Prev – Previdência privadas do Município elaboraram o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática .

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas e empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, para equipar todas as unidades vinculadas as secretarias do Município, onde a administração geral visa um bom atendimento aos usuários do Município, proporcionando um bom atendimento e estrutura para um bom andamento nas atividades, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, e alguns casos 1 ano; conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) Os produtos devem dispor de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme o caso e exigências no anexo 8 do edital.
- e) Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código – Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0020798 - ESTABILIZADOR Especificações Técnicas: - Potência Nominal (VA/W): 300/300 - Tensão nominal de entrada (V~): 115 / 127 / 220 - Tensão nominal de saída (V~): 115 - Corrente nominal de entrada (A~): 2,8 em 115V / 2,5 e, 127V / 1,8 em 220V - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): Fusível 5A, 250V Tipo ação rápida com terminação axial - Frequencia nominal (Hz): 60 - Saída: Número de Tomadas: 4 / Entrada: Frequência de entrada: 60 Hz / – O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	100
2 - 0020799 - ESTABILIZADOR Especificações Técnicas: - Potência Nominal (VA/W): 500/500 - Tensão nominal de entrada (V~): 115 / 127 / 220 - Tensão nominal de saída (V~): 115 - Saída: Número de Tomadas: 6 - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz / - Deve possuir USB - Cor: Preto – O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	40
3 - 0018419 - CABO UTP CAT 6 (CAIXA 305MTS) Especificações técnicas: Sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas, categoria 6,	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição e os conectores nas áreas de trabalho. Marcação de metro em metro. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul identificado metro a metro, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM possui padrão de fornecimento de acordo com diretiva RoHS – Garantia 01 ano.		
4 - 0020800 - Conector RJ 45 CAT6 com corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), que ultrapassam as normas EIA/TIA568 os contatos, com tripla camada de 50 microns de ouro, sobre 100 microns de prata sobre base de bronze fosfórico. Corpo em plástico com blindagem. Travamento com grande resistência. Garantia de 01 ano.	UND	1.000
5 - 0020801 - ESTABILIZADOR Especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Frequência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 - Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra subtensão e sobretensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta < 6 semiciclos (50ms) - Rendimento > 93% - Distorção harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas. – O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante- Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	10
6 - 0020802 - No-Break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 1400VA - Tensão nominal de entrada: Bi volt Automático 115/127/220 - Tensão nominal de saída: 115V - Tipo de Forma de Onda: Senoidal pura - Conexões de Saída: 05 saídas (mínimo).- Frequência de entrada: 60 Hz - Corrente Máxima de Entrada: 12A - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias: 02 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteção contra curto-circuito e subaquecimento no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica e descargas elétricas na linha telefônica; - Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios) - Garantia Padrão: 1 Ano, Reparo ou Substituição – O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	15
7 - 0020803 - No-Break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 2200VA - Tensão nominal de saída:	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

115V - Tensão nominal de entrada: Bivolt - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada - Conexões de Saída: (8) O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante - Corrente Máxima de Entrada: 19ª - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		
8 - 0020804 - Fonte Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Input AC: 110V / 240V Potência Nominal: 400w ou superior Conectores (mínimo): MotherBoard 24pin - 1 Conector CPU +12V 4+4 pin - 1 Conector SATA 5 pin - 2 Connector Floppy 4 pin - 1 Connector	UND	40
9 - 0020805 - FONTE Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Tipo ATX12V Potencia 500W Cooler: 120mm (Mínimo) PFC Ativo Entrada: Tensão: 100 - 240 V Chave Seletora: Sim Faixa Frequencia: 50/ 60 Hz Conectores (mínimo): 1 x (20+4Pin) 1 x 12V(4/8Pin) 4 x peripheral 5 x SATA 1 x Floppy 2 x PCI-E	UND	10
10 - 0018426 - FONTE Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Notebooks diversos; Potência: 90W 100% Automática - Sem chaveadores, sem reguladores, regula a tensão automaticamente. Tensão de entrada: 100-240 Volts. Saída de tensão: Informada através de Display Alimenta e recarrega a bateria de notebook; Mínimo de 8 conectores DC compatíveis com a maioria das marcas internacionais comercializadas no país sendo todos os conectores automáticos e, ao conectar a fonte universal, a tensão será indicada no visor LCD. O corpo da fonte deve ser resistente ao fogo e a elevadas temperaturas e possuir proteção contra variação de tensão e curto-circuito evitando acidentes ou danos ao seu notebook. Segurança: Deve possuir um processador avançado CMOS que regula a tensão de saída em função do pino utilizado.	UND	5
11 - 0018706 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz /- Saída: Número de Tomadas: 6 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Filtro RF com dupla proteção - Proteção contra surtos de tensão - Chave Liga-Desliga com LED e função "Reset" semelhante a um disjuntor, desarma a chave em situações onde a corrente nominal for ultrapassada. O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001:2015, se faz necessário a apresentação do certificado do fabricante - Fusível de ação rápida para proteção contra curto circuito - Suporta até 1270 Watts em 127V e 2220 Watts em 220V.	UND	40
12 - 0018707 - BATERIA Especificações Técnicas: - Bateria de lithium 3V referência CR-2032	UND	100
13 - 0020806 - SWITCH Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos - Portas: 10/100 (RJ 45) – 24 / 10/100/1000 (RJ 45) – 04 / Mini GBIC (SFP) – 02 compartilhadas - Console RJ45 – 01 - Padrões e Protocolos: - Padrão IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac - Padrão IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 - Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 - Características: - VLAN - VLAN baseado em porta / 802.1Q Tag VLAN / VLAN por protocolo / VLAN de gerenciamento / Voice VLAN / GARP/GVRP - Gerenciamento Multicast / IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Static Multicast groups /	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Multicast Filter / IGMP statistics - Segurança - Port Security / ARP Guard / DoS (Denial of Service) / ACL nas camadas 2,3,4 (L2/L3/L4) /Autenticação 802.1x (baseado por porta e endereço MAC) SSHv2 Restrição à interface de gerenciamento baseado em endereço IP, MAC e Porta - Gerenciamento SNMP v1/v2c/v RMON (4 grupos) Gerenciamento web (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de porta Atualização de firmware via TFTP/web Configuração backup/reload- A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		
14 - 0018430 - ROUTER Especificações Técnicas: - Funções de Roteador, WDS e Access Point - Portas: 1 porta WAN 10/100 e 1 porta LAN 10/100 - Taxa de transferência de até 300 Mbps - Padrões: IEEE802.11b/g/n - Criação de rede e compartilhamento de internet banda larga - Controle de banda por IP para priorização do tráfego - Potência de transmissão de até 18 dBm (63 mW) - Suporte a PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, L2TP, PPTP, UPnP, DDNS, DMZ e NAT - Design compacto em black piano - Controle de acesso com suporte a filtro de MAC, filtro de IP e filtro de domínio - Firewall integrado - Segurança wireless WEP 64/128 bits, WPA/WPA2 e TKIP/AES - Fonte de alimentação bivolt automática - Dimensões: 107 x 88 x 27 mm - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	50
15 - 0018431 - PLACA DE REDE Especificações Técnicas: - Taxa de transferência de até 1000 Mbps - Compatibilidade com Windows e Linux - Jumbo Frame de 7,5 KB - Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)- 1 porta 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) - LEDs indicadores de link/atividade da porta - Barramento PCI 32 bits - Configuração automática de IRQ e endereço I/O - Interface PCI	UND	50
16 - 0018432 - WIRELESS USB Especificações Técnicas: - Compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps - Antena externa removível com ganho de 4 dBi, possibilitando uso de outras antenas wireless - Potência de transmissão de 18 dBm (mW) em IEEE802.11b/g/n - Botão e assistente WPS para configuração simplificada da segurança wireless, protegendo informações pessoais e eliminando intrusos - Modos de operação Infraestrutura e Ad hoc - Segurança wireless através de WEP 64/128/152 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) e 802.1x - QoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo - Suporte a Roaming wireless - Suporte a conexão PSP X-Link para jogos online - LED indicativo de USB e link - Conector USB tipo A padrão 2.0 e SMA fêmea reverso - Cabo extensor USB de 1 m - Baixo consumo de energia - Baixa de frequência de 2,4 GHz - Instalação e configuração simplificada em português - Dimensões (C x L x A): 89 x 26.4 x 11 mm (sem antena)	UND	30
17 - 0018433 - ANTENA WIRELESS Especificação Técnica: - Antena Omni-direcional de 9dBi de alta capacidade - Conector SMA fêmea - Frequência de alcance: 2.4 ~ 2.5 GHz - Compatível com IEEE802.11 b/g/n de dispositivos sem fio - Material: ABS PC - Pode ser conectado a pontos de acesso sem fio, roteadores ou adaptadores sem fio	UND	50
18 - 0018434 - CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preto. - Diâmetro nominal de 5,2mm, massa líquida 31 kg/km.		
19 - 0018435 - CONECTORES Especificação Técnica - Padrão: RJ 45 Macho - Categoria: 5E - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Pacote contendo 100 unidades	UND	10
20 - 0018436 - SERVIDOR DE IMPRESSÃO Especificações técnicas: - 2 portas de impressão USB 2.0 e 1 porta paralela. - Suporta todas as funções das Impressoras multifunções. - Simplificação do controle e da impressão dos documentos digitalizados. - Porta Ethernet 10/100BASE-TX. - Aceita os protocolos TCP/IP e NetBEUI. - Aceita o IPP (Internet Printing Protocol) para imprimir de forma remota. - Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows, Linux, MacOS - Configuração/gestão dos trabalhos de impressão.	UND	10
21 - 0018437 - RACK Especificações Técnicas: - 6U (06 x 470) - Em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Laterais removíveis em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Furação para fixação em parede; - Abertura para passagem de cabos; - Primeiro plano móvel.	UND	5
22 - 0018438 - PLACA DE REDE WIRELESS PCI Especificações Técnicas: - Adaptador wireless PCI para computadores de mesa, que permite conexões wireless. - Normas: IEEE 802.11n; IEEE 802.11g; IEEE 802.11b - Faixa de Frequência: 2.4 GHz a 2,4835 GHz - Antena: Destacável 2 dBi dipolo antena - Segurança: * Criptografia de dados WEP 64/128-bit * Wi-Fi Protected Access (WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2-EAP) * Wi-Fi Protected Setup (WPS) - Interface: PCI de 32 bits Local Bus - LEDs de Diagnóstico: Link / Atividade - Velocidade: 300Mbps	UND	20
23 - 0018439 - NANOSTATION Especificações Técnicas: - Ideal para monitoramento com Câmeras e Voz sobre IP - Distância mínima de 12Km - Mínimo de 150Mbps TCP/IP (real) - Frequência mínima de 2.0GHz - TX Power ~27 dBm (500mW) - Alimentação PoE até 24V DC (Fonte Inclusa) - Antena Integrada (43°H, 41°V) de 16dBi MIMO para 5GHz - Porta Ethernet secundária com PoE passthrough - Utilizar Tecnologia airMAX - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	50
24 - 0018440 - NANOBRIDGE Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: uso como CPE ou BackHaul de média/alta capacidade - Distância mínima de 15Km - 150Mbps de Throughput TCP/IP (real) - Frequência de 5GHz - TX Power ~23 dBm (200mW) - Alimentação PoE 24VDC (Fonte Inclusa) - Antena Integrada mínima de 22dBi - Memória Flash: Mínimo 8MB - Utilizar Tecnologia airMAX - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20
25 - 0018441 - BASESTATION Especificações Técnicas: - Aplicações: provedores Wireless como ponto de acesso para os clientes. - Frequência: mínimo 5ghz - Ganho: mínimo 15dbi - Abertura	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Vertical: mínimo 100º - Abertura Horizontal: mínimo 100º - Polarização: Vertical e Horizontal - Conector: 2x RP-SMA - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		
26 - 0018442 - NANOBIDGE Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: uso como CPE ou BackHaul de média/alta capacidade - Distância mínima de 15Km - 150Mbps de Throughput TCP/IP (real) - Frequência de operação: 2412-2462Mhz - TX Power ~23 dBm (200mW) - Alimentação PoE 24VDC (Fonte Inclusa) - Antena Integrada mínima de 8dBi - Memória Flash: Mínimo 8MB - Utilizar Tecnologia airMAX - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	40
27 - 0018443 - NANOBIDGE Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: uso como CPE ou BackHaul de média/alta capacidade - Distância mínima de 15Km - 150Mbps de Throughput TCP/IP (real) - Frequência de operação: 5170-5850Mhz - TX Power ~23 dBm (200mW) - Alimentação PoE 24VDC (Fonte Inclusa) - Antena Integrada mínima de 13dBi - Memória Flash: Mínimo 8MB - Utilizar Tecnologia airMAX - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	40
28 - 0018444 - PICOSTATION Especificações Técnicas: - Processador: Atheros MIPS 24KC, 400 MHz - Memória Flash: Mínimo 8MB - Memória: 32 MB SDRAM - Interface: (1) 10/100 Ethernet Port - RoHS Compliance: Sim - Output Power: 28 dBm - A apresentação da amostra deste item pelo ganhador se faz necessário no prazo máximo de 24h úteis após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20
29 - 0018445 - MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL Especificações Técnicas: - Tipo: Câmera Digital Compacta - Pixels Efetivos: 20Mp - Zoom ótico de 7x - Zoom Digital Até 4x - Distância Focal da Lente: 4.7 a 32.9mm (ângulo de visão equivalente à uma lente 26-182mm em formato 35mm) - Redução de Vibração: VR Eletrônico - Mídia de Armazenamento: Cartão de memória SD, Cartão de memória SDHC, Cartão de memória SDXC - Memória Interna Mínima.: 8MB - Formatos de Armazenamento de Arquivos: Imagens estáticas: JPEG ; Arquivos de áudio: WAV ; Vídeos: AVI (compatível com Motion-JPEG) - Vídeo: HD: 1280px720p/30 qps; TV padrão: 640x480/30 qps; Tamanho pequeno: 320x240/30 qps; - Sensibilidade ISO: ISO 100-3200 - Temporizador automático: Pode ser selecionado com duração de 10 e 2 segundos - Alcance do Flash Embutido (aprox.) (Sensibilidade ISO: Automática): [W]: 0,5 m a 4,0 m 0,5 m a 4,0 m; [T]: 1,0 à 2,1m - Interface: USB de alta velocidade - Saída de Vídeo: NTSC, PAL - Terminal de E/S: Saída de áudio/vídeo (A/V) ; E/S Digital (USB) - Fontes de Alimentação: Bateria Recarregável de Li-ion (fornecida) - Vida Útil da Bateria (fotos por carga): Imagens estáticas: Aprox. 220 fotos - Acessórios Incluídos: Cartão de Memória SD 4GB (mínimo), Bateria Recarregável de íons de lítio, Carregador, Cabo USB, Cabo de Áudio e Vídeo - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5
30 - 0020807 - MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL Especificações Técnicas: - Tipo: Câmera digital	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>reflex de lente única - Pixels Efetivos: 14.2 milhões - Inclui a lente de 18 mm a 55 mm com estabilização da imagem VR - Encaixe da Lente: Encaixe baioneta - Zoom Ótico de 3x - Visor: Visor Reflex Pentaespelho de Lente Única ao Nível dos Olhos - Modos de Foco: Seleção automática AF-S/AF-C (AF-A) ; Servo contínuo (AF-C) ; AF com prioridade de rosto ; Servo em tempo integral (AF-A) disponível somente no modo de exibição ao vivo ; AF Área normal ; Servo AF único (AF-S) ; AF Área ampla -- Monitor: 3,0 pol. na diagonal tipo TFT-LCD com Visão Grande Angular - Resolução Monitor: 230,000 pontos - Mídia de Armazenamento: Cartão de memória SD, Cartão de memória SDHC, Cartão de memória SDXC - Formatos de Armazenamento de Arquivos: Imagens estáticas: JPEG ; Vídeos: MOV - Vídeo: Full HD 1,920x1,080 / 24 qps ; HD 1,280x720 / 30 qps ; HD 1,280x720 / 24 qps ; VGA 640x424 / 30 qps ; Vídeos com som - Fotometria de Vídeo: Fotometria da exposição TTL usando um sensor de imagem principal - Dispositivo de gravação de Áudio: Microfone monaural embutido - Sensibilidade ISO: ISO 100 - 3200 ; Hi-1 (ISO 6400) ; Hi-2 (ISO 12,800) Modos automáticos (automático, automático [flash desligado]) ; Manual (M) ; Autoprogramado com programa flexível (P) ; - Controle do Flash Embutido: Flash de preenchimento com compensação i-TTL, flash i-TTL padrão para câmeras SLR digitais - Modos de Sincronização de Flash: Sincronismo de cortina frontal (normal) ; Sincronismo da cortina traseira ; Redução de olhos vermelhos ; Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento ; Terminal de Acessórios: Cabo de Controle Remoto: MC-DC2 (disponível separadamente); unidade GPS: GP-1(disponível separadamente) - Saída de Vídeo: NTSC, PAL - Fontes de Alimentação: Bateria recarregável de Li-ion EN-EL14 - Acessórios Incluídos: Cartão de Memória SD 8GB, Bateria EN-EL14, Carregador de bateria MH-24, Tampa da ocular, Ocular de borracha, Alça da câmera, Capa da sapata de acessórios, Tampa da abertura da lente - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>		
<p>31 - 0018447 - PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 2GB DDR3 128 Bit - Saídas: 1 x HDMI - 1 x VGA - 1 x DL-DVI - Interface: PCI Express 2.1 x16 - GPU Clock: 800MHz - Resolução (DIGITAL): 2560 x 1600 - Resolução (ANALÓGICA): 2048 x 1536 - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha</p>	UND	30
<p>32 - 0018448 - PROJETOR Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3000 ANSI Lumens - Entradas: VGA, Video composto, S-video, Video componente, Audio (RCA), USB tipo B x 1, HDMI, USB tipo A x 1 - Tecnologia: 3LCD - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Suporte: VGA - Aspecto: 4:3 - Lâmpada : * Tipo: 200W UHE * Vida Útil: 5000 H (Alto Brilho)/6000 H (Baixo Brilho) * Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhoes- Alto Falante: 2W Mono - Conexões: - Compatibilidade de Sinais de video * NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV * 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>	UND	15
<p>33 - 0018449 - TELA Especificações Técnicas: - Tela para projeção branca - Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m - Retrátil - Alça para transporte - Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio</p>	UND	15
<p>34 - 0018450 - CAIXA ACÚSTICA Especificações Técnicas: - Caixa de com tipo de colunas estereofônicas compactas com saída de 5 Watt por valor médio quadrático (RMS) - pico de</p>	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

potência de 10 Watt - Alimentação através de porta USB - Conector Tipo P2		
35 - 0018451 - MONITOR Especificação Técnica: - Tela 19" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores: DVI, D-sub - Taxa de Contraste: Mega DCR: 1 (Static 1000 : 1) - Windows Certification: Windows 8 - Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20
36 - 0018452 - MONITOR/TV Especificação Técnica: - Tela 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr), Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível - Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	20
37 - 0018453 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	50
38 - 0018454 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	50
39 - 0018455 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	50
40 - 0018456 - LEITOR DE CARTÃO Especificação Técnica: - Compatível com a baia 2.5" do desktop; - Interface USB 2.0 interna (conexão pino); - Cor: Preto - Possibilita também a leitura e gravação de dados nos seguintes formatos: - Compact Flash: CF tipo I/ CF tipo II, CF Type - MultiMedia Card: MMC/ RS-MMC - Secure Digital: SD/ Mini SD/ T-Flash (Micro SD) - Memory Stick: MS/ MS Pro/ MS Duo/ MS Pro Duo/ M2 - Xtreme Digital: xD - Possui uma porta USB 2.0 High-Speed 480Mbps; - Compatível com Cartão Smart Card tipo A3; - LEDs indicadores de energia e atividade; - Compatível com Windows® XP 32-64 bit / Seven (7) 32-64 bit.	UND	10
41 - 0018457 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Tipo: Stick Pro Duo - Compatível com equipamento da marca Sony - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	20
42 - 0018458 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Tipo: MicroSD - Acompanhar adaptador SD - Compatível com equipamento máquinas	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

fotográficas digitais, celulares e outros equipamentos. - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores		
43 - 0018459 - LEITOR DE CARTÃO Especificação Técnica: - Portátil; - Interface USB 2.0; - Suporte para os cartões de memória do tipo:SDMMCRS MMCMMini SDT - FlashMSMS ProMS DuoMS Pro DuoM2SDHC - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	10
44 - 0018460 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Cor: Preto - Velocidade de 24X - Suporte a M-DISC - Capacidade do Buffer de 1,5 Mb - Interface Sata - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	30
45 - 0018461 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados encriptografados - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	10
46 - 0018462 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD/BLU-RAY - Cor: Preto - Velocidade de Gravação: 6X - Interface: USB 2.0 - Buffer: 2 MB - Recurso de gravar dados criptografados - Compatível com Windows 7 / Windows Vista / Windows XP / Windows Server 2003 / Windows Server 2008 / Mac OS X 10.6 or higher	UND	10
47 - 0018463 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	UND	30
48 - 0018464 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 2000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	UND	5
49 - 0018465 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 3000GB - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: fonte de alimentação, cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	UND	5
50 - 0018466 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 1000GB - Portátil - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	UND	5
51 - 0018467 - DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Imprimível - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 100 (cem) unidades	UND	10
52 - 0018468 - CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 100 (cem) unidades	UND	50
53 - 0018469 - PLACA MÃE Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 775 - Suporte a CPU: Intel® Core™ 2 Extreme/Intel® Core™ 2 Quad/Intel® Core™ 2 Duo/Intel® Pentium® /Intel® Celeron® - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA; -	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>FSB: 1333/1066/800 MHz - Lan: 10/100/1000 - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir mínimo de 06(seis) portas USB; - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 08 (oito) Gbytes; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" - A placa deverá detectar em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>		
<p>54 - 0018470 - PLACA MÃE Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1150 - Suporte a CPU: 4ª Geração Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, and Intel® Core™ i3™ - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDRROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA 3Gb/s - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 16 (dezesesseis) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir uma porta paralela - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e saída HDMI; - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>	UND	15
<p>55 - 0018471 - PLACA MÃE Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1150 - Suporte a CPU: 4ª Geração Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, and Intel® Core™ i3™ - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDRROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir proteção contra vírus; - Deve possuir, no mínimo 06 (seis) interfaces SATA, sendo no mínimo 02 (duas) compatíveis com o padrão SATA 3.0 (6Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 32 (trinta e dois) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - Deve possuir suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5, e RAID 10 - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e 1 (um) DisplayPort; - Deve possuir capacidade de gerenciamento de energia, com tecnologia APM - "Advanced Power Management". - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.</p>	UND	10
<p>56 - 0018472 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 2,8 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte</p>	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

mínimo a dois threads - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;		
57 - 0018473 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	15
58 - 0018474 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	5
59 - 0018475 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a seis threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	5
60 - 0018476 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 2 GB - Frequência: 1333Mhz	UND	15
61 - 0018477 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR3 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 1333Mhz	UND	30
62 - 0018478 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR2 - Capacidade: 2 GB - Frequência: 800Mhz	UND	20
63 - 0018479 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: 204-Pin SDRAM - Capacidade: 4 GB	UND	5
64 - 0018480 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Multi-cor do painel frontal; - Baias: 5.25" – 02 (duas) expostas mínimo 3.5" – 01 (uma) expostas mínimo 3.5" – 02 (duas) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	UND	20
65 - 0018481 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

manter a refrigeração constante; - Abertura lateral para ventilação; - Exaustor de 120 mm incluso - Baías: 5.25" – 03 (três) expostas mínimo 3.5" – 02 (duas) expostas mínimo 3.5" – 04 (quatro) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 4 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Tecnologia Tool Less		
66 - 0018482 - HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	UND	40
67 - 0018483 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão PS2	UND	40
68 - 0018484 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão USB	UND	40
69 - 0018485 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão PS2	UND	40
70 - 0018486 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	UND	40
71 - 0018487 - SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	4
72 - 0018488 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	UND	5
73 - 0018489 - TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Conexão WiFi através de receptor USB - Wireless 2,4 GHz de Alta Confiabilidade - Tecnologia sem fio com conexões confiáveis e alcance de até 9 metros, sem nenhuma interferência. - Teclas de Atalho - Teclas de atalho para o Windows Media Player, e-mail, página inicial na internet, calculadora e mensagens instantâneas - Tecnologia óptica de alta definição com precisão - Deverá possuir indicador do Nível das Pilhas	UND	5
74 - 0018490 - LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	UND	5
75 - 0018491 - KIT FERRAMENTAS Especificação Técnica: - Kit Ferramentas Profissional; - Mínimo 13 peças; - Kit deve conter ferramentas básicas para manutenção em equipamentos de tecnologia; - Kit deverá obrigatoriamente estar acomodado de uma maneira a facilitar o	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

trabalho do usuário; - Kit deve incluir uma maleta para acomodação e transporte das ferramentas.		
76 - 0018492 - PASTA TÉRMICA Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	UND	10
77 - 0018493 - ASPIRADOR Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possuir mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 130w - Funcionar em 220v	UND	2
78 - 0018494 - TESTE DE CABO Especificação Técnica: - Realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de telefone (RJ-11) - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de rede (RJ-45). - Possuir LED por par de cabos que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa.	UND	5
79 - 0018495 - ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	UND	5
80 - 0018496 - LIMPA CONTATO Especificação Técnica: - Volume mínimo: 230ml - Tipo de embalagem: Deve ser embalado sob pressão e utilizado através da forma de spray. - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Deve ser prático e fácil de usar. Aplicações: - Circuitos impressos. - Conectores em geral.	UND	20
81 - 0018497 - LUVA ANTI-ESTÁTICA Especificação Técnica: - Composta de poliamida, poliéster e filamentos condutores - Resistividade: < 1 x 10 ⁸ ohms - Facilita a perspiração - Elástica, anti-derrapante, anti-esfiapante e lavável - Tamanho grande.	UND	10
82 - 0018498 - BOLSA COMPACTA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Especificação Técnica: - Bolsa de transporte maleável. - Material: Poliuretano/Nylon - Cor: Preta	UND	5
83 - 0018499 - BOLSA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL Especificação Técnica: - Bolsa resistente a chuva para proteção de câmera digital profissional. - Bolsa deve conter no mínimo 2 divisórias removíveis para armazenamento de corpo e lente da câmera. - Bolsa na cor preta com tipologia - Tamanho interno mínimo 220x120x180mm - Bolsa deve conter mínimo 2 bolsos laterais externos + 1 bolso interno	UND	1
84 - 0018500 - CASE PARA NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor: preta; - Suporte a notebook com tela de 14"; - Material: Neoprene - O case deve conter o interior acolchoado oferece um ajuste perfeito para o notebook.	UND	15
85 - 0018501 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras,	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

scanners,etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.		
86 - 0018502 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP Especificação Técnica: - Cor: Preto - Conector USB A macho x USB A fêmea; - Possui um amplificador que mantém a taxa de transferência de dados em 480 Mbps; - Comprimento: 5 metros; - Compatível com USB 2.0 e anteriores;	UND	10
87 - 0018503 - CABO USB 3.0 A-M/MICRO B-M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	UND	5
88 - 0018504 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento: 1,8 metros;	UND	20
89 - 0018505 - CABO USB A-M/MINI 5 PIN M 1,5M Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão MiniUSB - Comprimento: 1,5 metros;	UND	10
90 - 0018506 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	UND	20
91 - 0018709 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	UND	20
92 - 0018508 - IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Porta Paralela e USB 2.0 de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5
93 - 0018509 - MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ-11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		
94 - 0018510 - MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade - Memória: 8 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	30
95 - 0018511 - IMPRESSORA COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Velocidade de impressão Preto, carta: Mínimo 30 ppm Cor, carta: Mínimo 20 ppm - Resolução: Até 4800 x 1200 - Manuseio de papel Entrada padrão: Mínimo 200 folhas Saída padrão: Mínimo 50 folhas - Ciclo de trabalho: Mínimo 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 200 páginas - Tamanhos de papel suportados: 76,2 x 127 a 330,2 x 482,6mm - Conectividade Portas: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n Memória Mínima: 64MB RAM - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	2
96 - 0018512 - MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 1200x600dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas (mínimo) - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi (ou superior) - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm (ou superior) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; WiFi802.11b/g/n - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5
97 - 0018513 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CORORIDA TANQUE DE TINHA COM BULK INK	UND	12
98 - 0018516 - ETIQUETADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 18mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5
99 - 0020808 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 15,6"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Celeron; Memória RAM 4GB; HD 500GB; Placa de som Dolby Advanced áudio; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Leitor de Cartão Sim (SD, SDHC, SDXC, MMC); Teclado; Câmera integrada; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses; A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.		
100 - 0020809 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 14"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I3; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby Advanced Audio v2; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5
101 - 0020810 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 15,6"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I5; Cache 3MB; Chipset Integrado; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby Advanced Audio v2; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetooth; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses	UND	5
102 - 0018521 - ULTRABOOK Especificação Técnica: - Sistema Operacional: Microsoft Windows® (64 bits) em Português original - Processador Mínimo: Intel Core i5 da 3ª geração - Memória: Mínimo 8GB DDR3 - Disco Rígido: 500GB SATA 5400rpm / SSD 32 GB - Webcam e microfone integrado - Tela: 14.0" LED (Resolução de 1366 x 768) - Placa de vídeo: Mínimo de 1GB DDR5 Dedicada - Interface de Rede: LAN Ethernet conector RJ-45 fêmea, Wireless e Bluetooth 4.0 - Leitor de cartões - Portas Externas: Mínimo 02 USB 3.0, 01 HDMI, 01 RJ-45 - Deve possuir teclado padrão português com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Bateria de mínimo 04 células - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	5
103 - 0018522 - TELEFONE Especificação Técnica: - Telefone de mesa com fio - Formato: Padrão - Identificador de chamadas: Não - Secretária eletrônica: Não - Teclado luminoso: Não - Fixável na parede: Sim - Controle de volume de campainha: sim - Telefone Gôndola: não - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	UND	50
104 - 0020811 - COMPUTADOR SERVIDOR Especificação Técnica: processador com frequência de 2.8GHz (Giga Hertz) com 4 (quatro) núcleos de processamento, placa de rede Giga bit Ethernet, 16GB (Giga Bytes) de memória RAM DDR3 expansível até no mínimo 32GB, no mínimo dois slots de expansão (1) PCIe 3.0 (x16) e (2) PCIe 3.0 (x8), disco rígido (HD – Hard Disk) de 1TB 6G (sexta geração) SATA 7.2K rpm (Rotações por Minuto), entrada de vídeo no padrão VGA ou HDMI, entrada padrão conexão de rede RJ45, no mínimo cinco portas USB (Universal Serial Bus) sendo no mínimo duas padrão 3.0 e as demais no padrão 2.0, dois ventiladores inclusos, gabinete no formato torre 4,5 U.	UND	3
105 - 0020812 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: Desktop com processador J1800	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

duo-core, 1mb cache, 4 gb DDR3 de RAM 1333 mhz,, HD de 500gbs sata II, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics integrado ao processador, Áudio de alta definição, placa de rede de 10/100 Mbps, Fast Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb, 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone,1 auxiliar, 2 saídas de áudio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100~240V / 50~60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5 polegadas		
106 - 0020813 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas:Desktop processador i3, 3mb cache, 4 gb DDR3 de RAM 1600 mhz, 1 x slots até 16gbs, HD de 500gbs sata III 3,5, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics 5500 integrado, HD Áudio, placa de rede de 10/100 Mbps, Gigabit Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0), 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone,1 auxiliar, 2 saídas de áudio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100~240V / 50~60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5" polegadas	UND	50
107 - 0020814 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: processador Pentium G4400T 2.90 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core, Chipset Intel B150, 4 GB DDR4 SDRAM, suporte de até 32 GB, HD, 500 GB sata III, HD Graphics 510 integrado ao processador, Alto-falante interno com potência de 2W, wireless + bluetooth 4.2, 8 entradas usb, sendo 6x 3.0 e 2x 2.0, entrada hdmi, vga, 2 antenas, rj45, gabinete: Ultracompacto vertical ou horizontal, Base/pés antiderrapante, 90W, PFC Ativo,Gabinete: 178 x 178 x 34 mm, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, teclado USB resistente a derramamento de líquidos, mouse usb resolução de 1000 DPI, Fonte de alimentação, cabos, guia rápido de instalação, base de apoio para uso do gabinete na vertical e 2 antenas para wireless, garantia 1 ano, com windows 10 pro 64bits e office 2013 original, monitor a partir de 18.5 polegadas	UND	50
108 - 0020815 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: Desktop processador i5, 3mb cache, 8 gb DDR3 de RAM 1600 mhz, 1 x slots até 16gbs, HD de 1 tera sata III 3,5, Gravador de DVD, sem leitor de cartão, Intel® HD Graphics 5500 integrado, HD Áudio, placa de rede de 10/100 Mbps, Gigabit Ethernet, com conexão de PS2(mouse e teclado), 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0), 1 hdmi, 1 vga, 2 entradas de microfone,1 auxiliar, 2 saídas de áudio, 1 DC-in para fonte, Mini Gabinete medindo 300,7 x 120,3 x 291,4 mm, com Windows 10 pro 64bits e office 2013 original, acompanha fonte de alimentação 40 W, 100~240V / 50~60Hz, teclado USB, resistente a líquidos, mouse usb de 1000DPI e monitor a partir de 18.5"polegadas	UND	50
109 - 0020816 - Hd externo 1tb, interface 3.0 usb	UND	20
110 - 0020817 - Hd interno 1 tb sata 3 7200rpm	UND	20
111 - 0020818 - Tablet, sistema operacional 4.4, quad-core 1.33ghz, armazenamento interno de 16gb, expansível até 32gb, 1gb de memória ram ispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro),Sensor de uminosidade, Microfone, Alto-falante e Termômetro (externo). Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh Fonte: 100 ~ 240V	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Automática, Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, Peso (Tablet): 750g, Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB; Guia Rápido; Caneta Stylus; Lente para câmera traseira ('encaixe snap on'); Sensor de Temperatura. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950-1; IP-52, garantia de 1 ano.		
---	--	--

9. DA AMOSTRA.

9.1. Poderá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no item 10.2 do edital.

9.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.1.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos exigidos pela administração do Município

9.1.3. Para os itens 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111 o Licitante deverá apresentar na proposta comercial uma declaração de que se compromete em caso de defeito a entregar em 24 horas um produto de empréstimo, novo e em perfeito estado de funcionamento com a mesma referência até que o item seja consertado e entregue a Contratante. Em caso de Defeito do Produto, fica na responsabilidade da contratada a retirada, envio para assistência técnica e devolução do produto que apresentar defeito dentro da Garantia de no mínimo 01 ano.

9.1.4. Para os itens 1, 2, 5, 6, 7, e 11 é necessária apresentação da **AMOSTRA(S)**, do produto junto com o certificado da NBR ISSO 9001/2015 do fabricante, para a empresa vencedora do item no prazo **02 (dois) dias úteis**, a contar da ciência de tal determinação. O não cumprimento pela licitante a mesma será desclassificada e será convocado a segunda colocada.

KLEBER GEVERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018 -SRP - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). _____, legítimo(a) representante da empresa _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Nome: - CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Monte Alegre /RN, XX de XXXXX de XXXX.

Severino Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA:

{ARP.NomeFornecedor}

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO III – Pregão Presencial Nº004/2018 -SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 004/2018 -SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 -SRP.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO IV – Pregão Presencial Nº004/2018 -SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE

SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 004/2018 -SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO V – Pregão Presencial N°004/2018 -SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N°004/2018 -SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VI – Pregão Presencial Nº004/2018 -SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 -SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial Nº004/2018 - SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à aquisições, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Validade: 30 (dias).

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Obs: A declaração só terá validade se for assinada por servidor vinculado a secretaria de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 -SRP

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

Item	Complemento	Quantidade	Und. Med.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1 - 0010708 - Bromazepam 6 mg	Coloque aqui a marca do produto	40000,00	comprimi	0,000	0,000
2 - 0005794 - Bromazepam 3 mg		40000,00	comprimi	0,000	0,000
3 - 0010709 - Carbamazepina 200 mg					0,000
4 - 0010710 - Carbamazepina 400 mg		3000,00	comprimi	0,000	0,000
5 - 0010711 - Carbamazepina 20 mg/mL		1000,00	suspensã	0,000	0,000
6 - 0010712 - Carbonato de lítio 300 mg		20000,00	comprimi	0,000	0,000
7 - 0010713 - Citalopram 20 mg		15000,00	comprimi	0,000	0,000

FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

62 - 0000878 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA P/ELETRICISTA SEM BIQUEIRA DE AO N 40, 42	2,00	UNID	0,000	0,000
--	------	------	-------	-------

Salvar Fechar

Total Geral: 0,000

FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

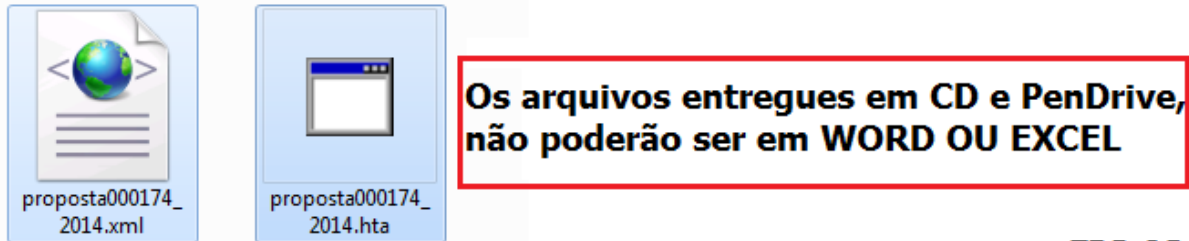


FIG 03

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 "Proposta de Preço".

A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa exclusivamente a celeridade no processo licitatório.